

## **REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROGRAMA DE PESQUISA ECOLÓGICA DE LONGA DURAÇÃO – PELD (ACORDO CNPQ/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA)**

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná torna pública a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para a contratação de propostas aprovadas no âmbito do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), conforme estabelecido no Acordo entre o CNPq e a Fundação Araucária.**

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1 Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná no âmbito da Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PELD nº 23/2024- Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD).
- 1.2 Incentivar e ampliar o progresso da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de projetos em consonância com às diretrizes estratégicas estabelecidas do “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” ([www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/](http://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/)); aos objetivos dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) (<https://www.araucaria.pr.gov.br/todos-napis>); às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>) e às áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

### **2. RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1 A Chamada dispõe de até R\$1.198.161,40 (um milhão, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.
- 2.3 Os recursos deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) meses e utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital.
- 2.4 Serão financiados os projetos, previamente aprovados na Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PELD nº 23/2024- Programa: Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração – PELD.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

TÍTULO DO PROJETO	PROONENTE	ICT	BOLSAS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Sítio PELD MANP – Mata Atlântica do Norte do Paraná	José Marcelo Domingues Torezan	UEL	R\$ 223.500,00	R\$ 75.195,00	R\$ 298.695,00
PELD Iguaçu: Monitoramento Ambiental Integrado e Potencialidades do Maior Remanescente de Mata Atlântica de Interior do Brasil - Parque Nacional do Iguaçu	Neucir Szinwelski	Unioeste	R\$ 210.050,00	R\$ 89.479,40	R\$ 299.529,40
Pesquisas Ecológicas de Longa Duração no Rio Guaraguaçu, patrimônio mundial da humanidade	Andre Andrian Padial	UFPR	R\$ 199.200,00	R\$ 100.788,00	R\$ 299.988,00
A planície de inundação do alto rio Paraná	Ricardo Massato Takemoto	UEM	---	R\$ 299.949,00	R\$ 299.949,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 632.750,00</b>	<b>R\$ 565.411,40</b>	<b>R\$ 1.198.161,40</b>

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Passagens nacionais para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, em classe econômica e tarifa promocional;

4.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-arauacaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladadiariasparaconvenios.pdf\\_-atodefa0342024novatabelade\\_diariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-arauacaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladadiariasparaconvenios.pdf_-atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf)). Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022.

<u>Diárias no Brasil</u>	<i>Capitais Estaduais</i>	Valor diário máximo de R\$ 371,26
	<i>Distrito Federal</i>	Valor diário máximo de RS 468,12
	<i>Demais Municípios</i>	Valor diário máximo de R\$ 290,55

<u>Diárias no exterior (valor US\$/dia) - valor da diária considerando a tabela da Fundação Araucária, o valor da cotação ficou estabelecido em R\$ 6,00 (seis reais) para cada dólar/euro</u>	<i>Oriente Médio e África</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.455,66
	<i>América do Norte</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.589,58
	<i>América Latina e Caribe</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.060,68
	<i>Ásia/Oceania</i>	Valor diário máximo de R\$ 2.004,60
	<i>Europa/Turquia</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.727,40

4.3 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção, dos bolsistas ou colaboradores da proposta e para visitas programadas no plano de trabalho poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Fundação Araucária. (Disponível em:[https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-arauacaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladadiariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-arauacaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladadiariasparaconvenios.pdf))

<u>Alimentação, Hospedagem no Brasil</u>	<i>Capitais Estaduais</i>	Valor máximo de <u>Alimentação R\$ 111,38</u> <u>Hospedagem R\$ 259,88</u>
	<i>Distrito Federal</i>	Valor máximo de <u>Alimentação R\$ 140,44</u> <u>Hospedagem R\$ 327,68</u>
	<i>Demais Municípios</i>	Valor máximo de <u>Alimentação R\$ 87,1</u> <u>Hospedagem R\$ 203,38</u>

<u>Alimentação, Hospedagem no exterior (valor US\$/dia) - valor diário considerando a tabela da Fundação Araucária, o valor da cotação ficou</u>	<i>Oriente Médio e África</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.455,66 <u>Alimentação R\$ 436,68</u> <u>Hospedagem R\$ 1.018,98</u>
	<i>América do Norte</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.589,58

<i>estabelecido em R\$ 6,00 (seis reais) para cada dólar/euro</i>		<u>Alimentação R\$ 476,88</u> <u>Hospedagem R\$ 1.112,70</u>
	<i>América Latina e Caribe</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.060,68 <u>Alimentação R\$ 318,18</u> <u>Hospedagem R\$ 742,50</u>
	<i>Ásia/Oceania</i>	Valor diário máximo de R\$ 2.004,60 <u>Alimentação R\$ 601,38</u> <u>Hospedagem R\$ 1.403,22</u>
	<i>Europa/Turquia</i>	Valor diário máximo de R\$ 1.727,40 <u>Alimentação R\$ 518,22</u> <u>Hospedagem R\$ 1.209,18</u>

4.4 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto.

4.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: bases de dados, softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus; despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado) e outros;

4.6 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

#### 4.7 Bolsas:

Tipo de Bolsa	Perfil do Bolsista	Dedicação Semanal	Valor Mensal (R\$)
<b>Bolsa Técnico I</b>	Profissional com ensino médio completo, para exercer atividades técnicas envolvendo métodos específicos nas áreas afins do projeto a ser executado	30 horas	1.500,00
<b>Bolsa Técnico II</b>	Profissional com curso de graduação completo, para exercer atividades técnicas envolvendo métodos específicos nas áreas afins do projeto a ser executado	40 horas	2.500,00
<b>Iniciação Científica</b>	Estudante de curso de graduação de ICT paranaense	20 horas	700,00
<b>Mestrado</b>	Estudante de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> nível mestrado, de ICT paranaense	20 horas	2.100,00
<b>Doutorado</b>	Estudante de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> nível doutorado, de ICT paranaense,	40 horas	3.100,00
<b>Pós doutorado Júnior</b>	Para doutor com vínculo de estágio de pós-doutorado em ICT paranaense, para desenvolver pesquisa em áreas afins do projeto a ser executado	40 horas	5.125,00

4.7 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como resarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparéncia dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

#### 4.8 Não serão financiáveis:

- 4.8.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: *coffee break*, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 4.8.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

### 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 03 de fevereiro 2026;
5.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 12/02/2026;
5.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 23/02/2026;
5.4 Divulgação do resultado final	A partir de 25 de fevereiro de 2026;
5.5 Processo de contratação	A partir do item 5.4.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II) devidamente assinado.

6.2.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

6.2.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.2.3 Em todos os documentos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

6.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

**6.2.5 Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

## 7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 7.1 Da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

### 7.2 Do Projeto:

- a) Apresentar evidências de engajamento em programas de fomento ao desenvolvimento das Ciências Biológicas, com ênfase nas áreas de Patrimônio Biológico e Biodiversidade Brasileira.
- b) Estar enquadrado como pesquisa taxonômica nas áreas de Botânica, Zoologia e/ou Microbiologia, com o objetivo de formar recursos humanos para atuação em coleções biológicas, inventários, revisões taxonômicas e outras atividades que demandem conhecimentos especializados.
- c) Ter sido avaliado e aprovado na Chamada CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs/PELD nº 23/2024 – Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD) e ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição de vínculo do proponente.
- d) Ter um prazo máximo de execução de (48) quarenta e oito meses.
- e) As propostas apoiadas neste PI deverão indicar, obigatoricamente:
  - I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;
  - II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
    - Agricultura & Agronegócio
    - Biotecnologia & Saúde
    - Energias Inteligentes
    - Cidades Inteligentes
    - Educação, Sociedade & Economia
  - III. Áreas transversais:
    - Desenvolvimento Sustentável
    - Transformação Digital
  - IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)). conforme a contribuição esperada de seus resultados:
- e) O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

### **7.3 Do Coordenador do Projeto:**

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter proposta avaliada e aprovada em prioridade 1 na Chamada CNPq/CONFAP-FAPs/PELD nº 23/2024- Programa: Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração – PELD;
- f) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **7.4 Do Bolsista de Apoio Técnico I:**

- a) Ter ensino médio completo;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 30 (trinta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **7.5 Do Bolsista de Apoio Técnico II:**

- a) Ter curso de graduação completo;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **7.6 Do Bolsista IC:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ICT do Paraná;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **7.7 Do Bolsista Mestrado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível mestrado, em ICT do Paraná;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **7.8 Do Bolsista Doutorado:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível doutorado, em ICT do Paraná;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

#### **7.9 Do Bolsista Pós-Doutorado Junior:**

- a) Possuir título de doutor há no máximo 7 anos completos do ano da solicitação da bolsa;
- b) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de trabalho da pesquisa a ser realizado, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadores do Programa de Pesquisa Ecológica

de Longa Duração (PELD), nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUÇÃO DE BOLSAS

8.1 Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de “Distribuição de Bolsistas” via plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), contendo os seguintes documentos assinados:

- a) Ata descriptiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e link do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;
- b) Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo III).

8.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

8.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 10.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

9.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

## 10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária ([www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br)).

10.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

10.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

10.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

10.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

11.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

11.2.1 As Partes declararam desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

11.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendidas.

11.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.2 acima.

11.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

11.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 13. REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 14. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. PUBLICAÇÕES

15.1 É obrigatória a aplicação da logomarca do CNPq, da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

15.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

## **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## **18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

18.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

18.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

18.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026

---

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig  
**Presidente da Fundação Araucária**